

Handwritten signatures and initials: a large signature at the top right, a smaller signature below it, and the initials "H-2" at the bottom right. There is also a handwritten "OK" on the left side of the vertical line.

## CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL

CONVÊNIO ACADÊMICO QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS da UNIVERSIDADE DE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ E A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA da UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, visando à cooperação acadêmica entre as instituições e o intercâmbio de estudantes

Pelo presente convênio, de um lado o Instituto de Engenharia e Geociências (IEG) da Universidade Federal do Oeste do Pará, adiante denominado IEG e neste ato representado pelo Ilustríssimo Diretor do IEG, Professor Doutor Celson Pantoja Lima, e do outro lado a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, adiante denominado FCT e representado pelo Ilustríssimo Director Professor Doutor Fernando Santana, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica em todos os domínios de conhecimento considerados de interesse mútuo que possam contribuir para o desenvolvimento e aprofundamento das atividades nas Instituições signatárias, bem como o intercâmbio de alunos entre as duas Instituições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO

2.1 – O IEG e a FCT concordam em realizar intercâmbios de estudantes por períodos de seis (06) a vinte e quatro (24) meses. As atividades acadêmicas realizadas pelos estudantes no âmbito do intercâmbio serão reconhecidas pelas duas Instituições, respeitados os limites e exigências legais vigentes nos dois países.

2.2 - A duração do período de intercâmbio, bem como as atividades acadêmicas dos estudantes serão definidas de acordo com um plano de estudos previamente estabelecido e aprovado pelas duas Instituições.

Handwritten initials and marks in the top right corner, including a large 'A', a signature, and the number '12-1'.

2.3 - O programa de estudos de cada estudante participante do programa de intercâmbio deverá ser submetido à aprovação dos órgãos competentes, tanto do IEG quanto da FCT. Cada estudante somente poderá participar das atividades dos programas de intercâmbio na medida em que tiver suas qualificações acadêmicas e individuais avalizadas pelas duas Instituições.

2.4 - O IEG e a FCT concordam em realizar intercâmbios de estudantes que conduzirão à obtenção do diploma de Doutor da Universidade Federal do Oeste Pará e do diploma de 3º Ciclo e grau de Doutor da FCT, segundo as condições estabelecidas pelos programas de Doutorado da Universidade Federal do Oeste do Pará e da FCT.

2.5 - A cooperação acadêmica também poderá se fazer pelo desenvolvimento de atividades e projetos de recíproco interesse, respeitadas as normas vigentes e o regulamento interno de cada Instituição, compreendendo:

- Inclusão dos alunos do nível de graduação e mestrado do IEG, equivalentes ao 1º e 2º Ciclos na FCT.
- Organização de seminários, cursos, escola de verão, estágios, módulos didáticos e outras iniciativas similares.
- Realização de estudos e pesquisas conjuntos.
- Organização conjunta de reuniões, congressos, conferências, visando a troca de conhecimentos e experiências.
- Troca de documentos, publicações, revistas, material pedagógico.
- Organização de conferências e de exposições de caráter científico.
- Intercâmbio de alunos de pós-graduação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE FINANCEIRO

3.1 - Não estão previstos recursos financeiros das convenientes para a execução das atividades de intercâmbio. Os convenientes se reservam o direito de buscar recursos com organismos de financiamento para toda e qualquer atividade que venha a ser desenvolvida no âmbito do presente Convênio.

*Handwritten notes:*  
1  
4.  
11-7.

3.2 – Todo(a) aluno(a) que participar do intercâmbio será responsável pelas despesas relativas à obtenção de visto consular, bem como das despesas relativas a viagens, alojamento, alimentação, taxas de transporte local, aquisição de material de estudo e toda despesa pessoal que ele(ela) julgar desejável ou necessária no decorrer do intercâmbio, ficando facultada às Instituições hospedeiras a concessão de eventuais bolsas de estudo, na medida de suas possibilidades.

3.3 – O estabelecimento hospedeiro se engaja, na medida de suas possibilidades, a colocar à disposição dos estudantes acolhidos, as melhores condições para a sua recepção. Cada estabelecimento assegurará o apoio aos estudantes acolhidos em intercâmbio, através de um serviço encarregado de orientar os estudantes nos procedimentos administrativos e de um tutorado acadêmico encarregado de auxiliar os estudantes em sua adaptação aos procedimentos e métodos pedagógicos da instituição de acolhida.

3.4 - No decorrer do intercâmbio, cada estudante participante dos programas de intercâmbio estabelecidos no âmbito do presente Convênio pagará o total da taxa de inscrição ou todos os custos acadêmicos, quando houver, ao estabelecimento de origem. A Instituição que acolhe o estudante não cobrará taxas de inscrição acadêmicas ou administrativas suplementares, nem taxas relativas aos cursos ou atividades acadêmicas.

3.5 - As eventuais taxas referentes a outras atividades não previstas no plano de estudos, tais como cursos de aprofundamento, aulas suplementares e atividades culturais, serão de responsabilidade exclusiva dos estudantes. No entanto, as Instituições que recebam os estudantes poderão, eventualmente e na medida de suas possibilidades, concederem isenções dessas taxas.

3.6 - Cada aluno participante do intercâmbio deverá provar que possui seguro de saúde internacional e um seguro de responsabilidade civil válido no país de acolhida antes de sua partida do país de origem.



#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES**

4.1 – Durante sua permanência nos estabelecimentos de acolhida os estudantes se engajam a respeitar todas as regras internas desse estabelecimento, bem como todas as normas legais e sociais do país de acolhida.

4.2 – Durante o seu percurso acadêmico nos programas de intercâmbio, os relatórios e quaisquer outras atividades acadêmicas tais como seminários e exposições deverão ser feitos na língua do país de acolhida.

#### **CLÁUSULA QUINTA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO**

5.1 - Para constituir a Coordenação Técnica e Administrativa do presente Convênio são indicados respectivamente os coordenadores: pelo IEG, o Professor Doutor CELSON PANTOJA LIMA, e pela FCT, o Professor Doutor ADOLFO STEIGER GARÇÃO e o Professor Doutor RICARDO LUÍS ROSA JARDIM GONÇALVES.

5.2 – As convenientes se comprometem a informar a sua Instituição parceira se no decorrer do período de vigência do presente Convênio houver alteração de seu coordenador.

5.3 - Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco (5) anos, a partir da data de sua assinatura. Reuniões de avaliação serão organizadas para fazer um balanço das ações desenvolvidas, na metade e no final do período. O convênio poderá ser renovado mediante assinatura de novo instrumento, após a avaliação das atividades desenvolvidas neste período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA**

7.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de um ano. Nesse caso, os estudantes que estejam com programa de intercâmbio sendo realizados serão assegurados do término adequado de seus programas.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e na interpretação do presente convênio, as partes empregarão todos os esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo essa solução possível, as partes Convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador e árbitro.

Santarém, 27 de Junho de 2012

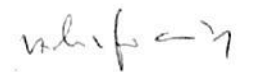
Lisboa, de de 2012

Instituto de Engenharia e Geociências da  
Universidade Federal do Oeste do Pará

Faculdade de Ciências e Tecnologia da  
Universidade Nova de Lisboa

  
Prof. Doutor Celso Pantoja Lima

  
Professor Doutor Fernando Santana

  
Prof. Doutor Adolfo Steiger Garçon

  
Prof. Doutor Ricardo Luís Rosa Jardim Gonçalves